



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, nº 97 Fone (055) 3551-2552

LICENÇA ÚNICA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LUIO Nº 05/2016

A Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Departamento de Meio Ambiente ao que determina a Lei Complementar 140/2011, a Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e demais alterações, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 252/2010 pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 288/2014, e com base nos autos do processo administrativo nº 015/2016 expede a presente **Licença Única de Instalação e Operação** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Portela
CPF/CNPJ: 87.613.089/0001-40
ENDEREÇO: Praça Tenente Portela, 23, Centro, Tenente Portela/RS
CEP: 98.500-000

Localização: Obras de Urbanização – Obra de Pavimentação Asfáltica
Rua Tamandaré
98.500-000-TENENTE PORTELA-RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S: -27.367844° W: 53.759274°

para a atividade de: **OBRAS DE URBANIZAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA. CODRAM: 3457,00**
COMPRIMENTO EM METROS: Rua Tamandaré (trecho entre a rua Gaurama e rua Irapuã) 191 m.

II - Condições e Restrições:

Quanto à localização e características do empreendimento:

- Esta licença contempla a renovação da Licença Única de Instalação e Operação para atividade de Obras de Urbanização, de pavimentação asfáltica a quente, drenagem pluvial e sinalização das ruas citadas acima, que já se encontram revestidas com pavimento poliédrico irregular (calçamento);
- O material utilizado na pavimentação asfáltica, deverá ser proveniente de local devidamente licenciado, devendo esta ser uma exigência no ato da contratação da (s) empresa(s) que executará (ao) o (s) serviço (s) e/ou da(s) empresa(s) que fornecerá (ao) o material;
- Não poderá haver intervenção em nenhum exemplar arbóreo sem a devida autorização do órgão ambiental competente;
- A equipe de trabalho deverá usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;
- Deverão ser implantadas medidas de controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos;
- Não é permitido queimar, enterrar ou dispor em locais impróprios os resíduos gerados, devendo estes serem destinados a aterro licenciado para recebimento destes resíduos;
- Não deverá ocorrer pavimentação asfáltica em dias de ocorrência de chuva ou com previsão de chuva, e em temperatura ambiente inferior a 10°C, de modo a evitar o carreamento de resíduos com potencial tóxico e passíveis de causar poluição e/ou degradação ambiental até o sistema de drenagem pluvial e, conseqüentemente, até os recursos hídricos;
- As obras do passeio público deverão obedecer ao que tange no memorial descritivo do projeto, aprovado pelo setor de Eng. Da Prefeitura Municipal.
- O horário de desenvolvimento das obras não deverá exceder ao horário comercial, de modo que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, nº 97 Fone (055) 3551-2552

- haja perturbação ao sossego dos moradores do entorno em seus momentos de descanso.
- As obras de pavimentação asfáltica, e de drenagem – sarjetas deverão obedecer ao projeto aprovado pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal sob registro nº 2718, Eng. Civil Márcia Teresinha Pereira dos Santos.
 - Deverão ser Tomadas medidas de segurança no local da obra como Placas de Informação (identificação da obra, desvio de tráfego e indicação de homens trabalhando) e acesso restrito para evitar danos ou acidentes com transeuntes, sendo de responsabilidade da empresa contratada de realizar esses procedimentos;
 - **Eng.º Civil Ronei Robson Poerch**, CREA-RS SC1286524, sob ART nº 7756141 – Responsável Técnico pelo Projeto de: Estradas – Pavimentação, Acessibilidade, Estradas – Sinalização, Drenagem, Passeio Público; Fiscalização: Estradas – Pavimentação, Acessibilidade, Estradas – Sinalização, Drenagem, Passeio Público.
 - **Assim que contratada a empresa para executar a obra, deverá ser apresentado a este órgão, as Licenças Ambientais da mesma e ART do responsável Técnico pela execução das obras.**
 - **Este documento licenciatório está atrelado ao Laudo de Vistoria Ambiental nº 31/2014, elaborado pela fiscal Ambiental Luciana Teixeira, Portaria nº 205/2014 deste município;**

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.


Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
03/03/2016 à 03/03/2018

Tenente Portela, 03 de Março de 2016


Elido João Balestrin
Prefeito Municipal
Tenente Portela-RS


Juliana Henzel
Licenciadora Ambiental
Portaria nº 473/2015